

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1757/64

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: Lei n° 8507, de 17/12/64 que dispõe sobre a incorporação a Escola Técnica de Agrimensura de Araraquara ao sistema estadual de ensino superior.

P A R E C E R N° 873/66

1. Foi encaminhado ao CEE, "Copia do Processo GG-N°5094/66" para que a CES. se pronuncie sobre o pedido dos Senhores Presidente da Associação Escola de Agrimensura de Araraquara e Diretores da Escola Superior de Agrimensura e da Escola Técnica de Agrimensura de Araraquara, feito ao Senhor Governador do Estado, a fim que se dê "imediato e integral cumprimento à Lei n° 8.507 de 17/12/64", " que incorpora esses estabelecimentos ao regime dos Institutos isolados do ensino superior do Estado".
2. Pelo Decreto Federal n° 58.808, de 13 de julho de 1966 (D.O.U.-18/7/66, dizem os interessados, foi autorizado o funcionamento do curso superior de agrimensura, na Escola Superior de Agrimensura de Araraquara.
3. Somos de parecer, s.m.j., que o Senhor Presidente da Câmara do Ensino Superior poderia mandar convidar o Senhor Presidente da referida Associação, ou os Diretores das Escolas de Araraquara para comparecerem à Câmara a fim de oferecerem amplas informações sobre o assunto ou também nomear um Representante da Câmara para ir a Araraquara ouvir as referidas Autoridades e elaborar um Relatório para a Câmara.
4. Parece-nos interessante comunicar estas providencias a Casa Civil do Senhor Governador.

São Paulo, 5/12/66

a) MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM  
Relator